



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº602/94

" ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1995 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cordeiro para o exercício financeiro de 1995 estima a Receita em R\$8.800.000,00 (oito milhões, oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$8.771.600,00 (oito milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, sendo que o saldo apresentado de R\$28.400,00 (vinte e oito mil, quatrocentos reais) será destinado à Reserva de Contigência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III anexo 02, da Lei nº 4320/64, com os seguintes desdobramento.

	<u>R\$8.060.800,0</u>
<u>01- RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1 - Receita Tributária	760.000,
1.3 - Receita Patrimonial	400.000,
1.4 - Receita Agropecuária e Industrial	200.000,
1.7 - Transferências Correntes	6.301.120,
1.9 - Outras Receitas Correntes	399.680,
	<u>R\$...739.200,</u>
<u>02- RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.1 - Operações de Crédito	600,
2.3 - Alienação de Bens	600,
2.4 - Transferência de Capital	720.000,
2.5 - Outras Receitas de Capital	18.000,
TOTAL GERAL	<u>R\$8.800.000,0</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, observada a discriminação seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº602/94

R\$ 380.000

01 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Legislativo	440.000
1.2 - Secretaria	440.000
	<u>R\$7.920.000</u>

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

2.1 - Gabinete do Prefeito	392.000
2.2 - Secretaria Geral	312.000
2.3 - Secretaria Mun. de Administ. e Planejamento	584.000
2.4 - Secretaria Mun. de Fazenda	704.000
2.5 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	440.000
2.6 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura	2.640.000
2.7 - Secretaria Mun. de Saúde	1.232.000
2.8 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos	1.176.000
2.9 - Secretaria Mun. de Agricultura e M. Ambiente	352.000
2.10- Assessoria Jurídica	88.000
TOTAL GERAL	<u>R\$8.800.000</u>

RESUMO:	CÂMARA MUNICIPAL	880.000
	PREFEITURA MUNICIPAL	<u>7.920.000</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$8.800.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos previstos na legislação vigente.
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 43, § 1º e incisos da Lei 4320/64.
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares em função de transferências de verbas conveniadas.
- Corrigir o presente Orçamento Municipal em data de 1º de Janeiro 1995, baseado nos valores dos índices de correção monetária em câmbios do período de julho a dezembro de 1994 de acordo com índices oficiais.
- Será de 10%(dez por cento) o montante do Orçamento Municipal destinado a Câmara dos Vereadores,
- Será de 29%(vinte e nove por cento) o montante do Orçamento Municipal destinado a Secretaria Municipal de Educação.
- Será de 6% (seis por cento) a contribuição mensal do Município ao Instituto de Pensão Aposentadoria e Benefício (Lei nº 503/93).



Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº602/94

R\$ 380.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Legislativo	440.000,00
1.2 - Secretaria	440.000,00
	<u>R\$7.920.000,00</u>

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

2.1 - Gabinete do Prefeito	392.000,00
2.2 - Secretaria Geral	312.000,00
2.3 - Secretaria Mun. de Administ. e Planejamento	584.000,00
2.4 - Secretaria Mun. de Fazenda	704.000,00
2.5 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	440.000,00
2.6 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura	2.640.000,00
2.7 - Secretaria Mun. de Saúde	1.232.000,00
2.8 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos	1.176.000,00
2.9 - Secretaria Mun. de Agricultura e M. Ambiente	352.000,00
2.10 - Assessoria Jurídica	88.000,00
TOTAL GERAL	<u>R\$8.800.000,00</u>

RESUMO:	CÂMARA MUNICIPAL	880.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL	<u>7.920.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$8.800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos - preevistos na legislação vigente.
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 43, § 1º e incisos da Lei 4320/64.
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares em função de transferência - de verbas conveniadas.
- Corrigir o presente Orçamento Municipal em data de 1º de Janeiro de 1995, baseado nos valores dos índices de correção monetária em cálculos do período de julho a dezembro de 1995 de acordo com índices governamentais.
- Será de 10%(dez por cento) o montante do Orçamento Municipal destinado a Câmara dos Vereadores,
- Será de 29%(vinte e nove por cento) o montante do Orçamento Municipal destinado a Secretaria Municipal de Educação
- Será de 6% (seis por cento) a contribuição mensal do Município ao Instituto de Pensão Aposentadoria e Benefício (Lei nº 503/93).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº602/94

Art. 5º - O Subsídio e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, serão reajustados na forma da legislação complementar vigente e de outras normas que a suplementem, substituam ou regulamentem.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1994

ANTONIO GERK TAVARES.

Prefeito